

Resolução n.º 3

Lei n.º 32 de 17 de abril de 1951

"Concede 1 mez de licença ao vereador Antonio Joaquim de Melo".

A Câmara Municipal vota e em promulga a seguinte resolução:

Art. 1.º - Fica concedido 1 mez de licença ao vereador Antonio Joaquim de Melo para tratar de particulares interesses.

Art. 2º - Com virtude desta licença convoca-se o primeiro suplente da Coligação U. D. N. P. S. P. senhor Aluisio Gonçalves Soares, para substituir o vereador licenciado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 17 de abril de 1951.

a) Benedito Roriz de Lima - Presidente.